

# Muda regra de prorrogação do auxílio-doença

Para casos nos quais há a possibilidade de agendar um exame em até 30 dias, benefício só vai durar até a data prevista de interrupção

CAIO PRATES

DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

Uma nova portaria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) alterou a regra de prorrogação do auxílio-doença. A nova norma limita o número de vezes em que os segurados ou seguradas que seguem doentes precisam seguir afastados, por não garantirem a alta médica para o retorno às atividades profissionais.

De acordo com a publicação, do último dia 2, para casos nos quais há a possibilidade de agendar um exame em até 30 dias, o benefício vai durar até a data de cessação, quando deve ser feita nova perícia. E nos casos em que a espera for maior do que 30 dias, o benefício será prorrogado por mais um mês, a contar da data de cessação. Será possível pedir uma segunda prorrogação e o limite é de até 60 dias.

Os especialistas destacam que as regras para fazer o pedido de prorrogação seguem as mesmas. O



É preciso marcar uma perícia para que o médico do INSS avalie se é necessário mais prazo de afastamento

trabalhador que não estiver recuperado para exercer a atividade laboral deve fazer a solicitação para continuar recebendo o auxílio a partir de 15 dias

antes da data da alta médica, através do Meu INSS, com CPF e senha, ou por telefone, na Central 135.

O advogado Ruslan Stuchi, do Stuchi Advogados,

destaca que é necessário agendar perícia para que o médico realize uma análise sobre a condição geral da saúde do segurado ou segurada.

“A nova portaria alterou a regra anterior, na qual o segurada ou segurado do INSS conseguia a prorrogação de forma automática por meio do Atestamed (ferramenta do INSS), sem precisar passar pela perícia presencial. Agora, é necessário agendar a perícia e ter a avaliação do perito para atestar a condição de saúde e garantir a indicação da necessidade de mais prazo para a recuperação”.

MAIS AÇÕES

Essa limitação, segundo Stuchi, deve aumentar os casos de ações judiciais, pois ao limitar o prazo de prorrogação o INSS poderá cometer uma série de injustiças com trabalhadores e trabalhadores com doenças ou lesões com proporções mais graves.

“A portaria prevê que as prorrogações ficam limitadas a duas, salvo restabelecimento ou reativação por decisão judicial. Ou seja, estimula os segurados a ingressarem na Justiça em

caso de negativas de prorrogação do benefício”, pontua.

LIMBO PREVIDENCIÁRIO

Os especialistas também destacam que a nova regra do INSS pode provocar um aumento do chamado limbo previdenciário, pois é possível que o segurado tenha o benefício negado ou cessado pelo INSS e, por estar incapacitado, não conseguirá retornar para a empresa.

“Nesse tipo de caso a empresa não permite que o trabalhador ou trabalhadora volte para suas atividades, pois ainda não recebeu a alta do médico da empresa ou particular para retornar. Considerando que a empresa só é obrigada a pagar os primeiros 15 dias de afastamento, o segurado entra no chamado ‘limbo previdenciário’, em que fica totalmente desamparado sem receber o benefício nem o salário”, aponta o advogado Ruslan Stuchi.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Economia Caderno: B Pagina: 1